



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 24ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE NATAL/RN

Processo n.º 08007212120208205001

MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **ANTONIO MARCOS FLORENCIO DA SILVA**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., em cumprimento ao despacho retro, esclarecer o que segue.

Em cumprimento à condenação imposta nos autos, cumpre esclarecer que o demandado providenciou dois pagamentos. O primeiro pagamento foi realizado no valor de R\$ 2.946,23, de acordo com a condenação imposta em sentença, em 29/07/2020, vejamos:

Banco do Brasil			
Nº DA PARCELA 0	DATA DO DEPÓSITO 29/07/2020	AGÊNCIA (PREF / DV) 3795	Nº DA CONTA JUDICIAL 2200132192453
DATA DA GUIA 29/07/2020	Nº DA GUIA 2689054	Nº DO PROCESSO 08007212120208205001	TRIBUNAL TRIBUNAL DE JUSTICA
COMARCA NATAL	ORGÃO/VARA 24 VARA CIVEL	DEPOSITANTE RÉU	VALOR DO DEPÓSITO (R\$) 2946,23
NOME DO RÉU/IMPETRADO		TIPO DE PESSOA Jurídico	CPF / CNPJ
NOME DO AUTOR / IMPETRANTE ANTONIO MARCOS FLORENCIO DA SILVA		TIPO DE PESSOA Física	CPF / CNPJ 03202667459
AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA DC7746F396672FC6			
CÓDIGO DE BARRAS			

Ocorre que, após inteposição de recurso pela parte autora, foi realizado cálculo do saldo remanescente devido da seguinte forma: o valor da condenação imposta via acórdão até a data do primeiro pagamento realizado em 29/07/2020, a subtração do valor já quitado e posterior atualização do montante encontrado até a data do depósito. Vejamos:

Dispositivo:

Ante o exposto, rejeito a preliminar ventilada pelo recorrido. Conheço e dou provimento ao apelo para que a correção monetária incida a partir do evento danoso, bem como majoro os honorários advocatícios para o montante de R\$ 1.046,00 (mil e quarenta e seis reais), mantendo a sentença em seus demais termos.

Diante do provimento do recurso, deixo de majorar a verba advocatícia nos termos do art. 85, §11, do Código de Processo Civil e REsp nº 1.357.561 do STJ.

É como voto.

Natal, data de registro no sistema.

Cálculo:

Dados básicos informados para cálculo		
Descrição do cálculo		
Valor Nominal	R\$ 2.357,10	
Indexador e metodologia de cálculo	INPC-IBGE - Calculado pelo critério mês cheio.	
Período da correção	Setembro/2017 a Julho/2020	
Taxa de juros (%)	1 % a.m. simples	
Período dos juros	21/1/2020 a 29/7/2020	

Dados calculados		
Fator de correção do período	1034 dias	1,093165
Percentual correspondente	1034 dias	9,316461 %
Valor corrigido para 1/7/2020	(=)	R\$ 2.576,70
Juros(190 dias-6,00000%)	(+)	R\$ 154,60
Sub Total	(=)	R\$ 2.731,30
Valor total	(=)	R\$ 2.731,30

$$R\$ 2.731,30 + R\$ 1.046,00 - R\$ 2.946,23 = R\$ 831,07$$

Dados básicos informados para cálculo		
Descrição do cálculo	RETROAGIMOS OS CALCULOS EM 2 MESES	
Valor Nominal	R\$ 831,07	
Indexador e metodologia de cálculo	INPC-IBGE - Calculado pelo critério mês cheio.	
Período da correção	Maio/2020 a Novembro/2020	
Taxa de juros (%)	1 % a.m. simples	
Período dos juros	29/7/2020 a 4/1/2021	

Dados calculados		
Fator de correção do período	184 dias	1,026340
Percentual correspondente	184 dias	2,634019 %
Valor corrigido para 1/11/2020	(=)	R\$ 852,96
Juros(159 dias-6,00000%)	(+)	R\$ 51,18
Sub Total	(=)	R\$ 904,14
Valor total	(=)	R\$ 904,14

Comprovante de pagamento:



Nº DA PARCELA	DATA DO DEPÓSITO	AGÊNCIA (PREF / DV)	Nº DA CONTA JUDICIAL
0	05/01/2021	3795	1400104963451
DATA DA GUIA	Nº DA GUIA	TIPO DE JUSTIÇA	
04/01/2021	2689054	TRIBUNAL TRIBUNAL DE JUSTICA	
COMARCA	ORGÃO/VARA	DEPOSITANTE	VALOR DO DEPÓSITO (R\$)
NATAL	24 VARA CIVEL	RÉU	904,14
NOME DO RÉU /IMPETRADO		TIPO DE PESSOA	CPF / CNPJ
MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A		Jurídica	61074175000138
NOME DO AUTOR / IMPETRANTE		TIPO DE PESSOA	CPF / CNPJ
ANTONIO MARCOS FLORENCIO DA SILVA		Física	03202667459
AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA			
131C3B58F3A715C8			
CÓDIGO DE BARRAS			

Após apuração do montante ainda devido, foi realizado o segundo pagamento no montante de R\$ 904,14, em 05/01/2021. Desta forma, considerando os pagamentos nos valores de R\$ 2.946,23 e R\$ 904,14 foi pago o valor final de R\$ 3.850,37. Pelo exposto, considerando os esclarecimentos prestados e a satisfação da obrigação, vem postular pela expedição de alvará à parte autora e seu patrono e posterior extinção do processo, nos termos do art. 924, II, CPC.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

NATAL, 7 de abril de 2021.

JOÃO BARBOSA
OAB/RN 980-A

ANTONIO MARTINS TEIXEIRA JUNIOR
5432 - OAB/RN